



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
(Processo Administrativo nº 214/2026)
Modo de Disputa: Aberto

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.334, de 30 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 25 de setembro de 2026 até às 8:00 horas do dia 08 de outubro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8:00 horas do dia 08 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **Óleos Lubrificantes, Arla e Graxa** para frota de veículos e máquinas da Prefeitura, conforme Termo de Referência (Anexo n.º 01), Decreto Municipal nº 2.644/2026 e Laudo Técnico nº 01/2026 (Anexo nº 10).

1.2. Os Óleos Lubrificantes objeto deste edital, conforme Decreto Municipal nº 2.644/2026 e Laudo Técnico nº 01/2026 deverão atender as seguintes marcas padronizadas: SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL, PETRONAS e BARDAHL. O não atendimento importará na desclassificação da proponente.

2 - DA ENTREGA:

2.1. A entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo em casos excepcionais.

2.2. Caso os produtos fornecidos não correspondam às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos para serem substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei. Não será efetuado qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do produto.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:

4.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1. Termo de Referência (Anexo n.º 01);

4.1.2. Proposta de preços (Anexo n.º 02);

4.1.3. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);



4.1.4. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

4.1.5. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);

4.1.6. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 06);

4.1.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo n.º 07);

4.1.8. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo n.º 08);

4.1.9. Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo n.º 09);

4.1.20. Decreto Municipal nº 2.644/2026 e Laudo Técnico nº 01/2026 (Anexo n.º 10)

4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site www.passasete.rs.gov.br**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



5.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.3.3. Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.4. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição;

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital após a etapa de envio de lances, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).



- 7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.
- 7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
- 7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
- 7.15.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.19. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

7.20. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.

7.21. O pregoeiro solicitará a licitante vencedora que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora deverão ser anexados na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, devendo a licitante habilitar o upload dos mesmos.

8.1.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.



8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:

8.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 90 dias.

8.4.2. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.5.1. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

8.5.2. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo nº 05);

8.5.3. Declaração (Anexo n.º 06), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

8.5.4. Declaração (Anexo n.º 07), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

8.5.5. Declaração (Anexo n.º 08), que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.5.6. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.5.7. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

8.5.8. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.5.8.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

8.5.8.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.5.8.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.5.8.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

8.5.8.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

8.5.8.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.7. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

11.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os prazos para execução do objeto e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.3. Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

11.4. Os licitantes serão convocados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a entrega das quantidades solicitadas e o recebimento da nota fiscal contendo, nas informações complementares, o respectivo número de empenho, acompanhada de boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 dias úteis, sem protesto automático.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;



c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.

15.2. A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.



16.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 24 de setembro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, ARLA 32 e graxa**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes ao Município de Passa Sete/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Edital e neste Termo de Referência, observando as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as normas técnicas aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO MÁX. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Óleo Hidráulico ISO VG 68 , mineral, para sistemas hidráulicos, acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	300	527,48	158.244,00
02	Óleo Lubrificante para Motor Diesel SAE 15W40 , mineral, API CI-4 ou superior, acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	312	672,73	209.891,76
03	Óleo Lubrificante para Motor SAE 10W30 , acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	300	764,20	229.260,00
04	Óleo Lubrificante para Transmissão Automática ATF Tipo A , acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	200	872,24	174.448,00
05	Óleo Lubrificante para Engrenagens SAE 90 API GL-5 , acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	200	773,51	154.702,00
06	Óleo Lubrificante Mineral Monoviscoso SAE 50 , acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	160	923,95	147.832,00
07	Óleo Lubrificante para Transmissão e Câmbio SAE 80W90 API GL-5 , acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	100	883,96	88.396,00
08	Óleo Lubrificante Sintético Multiviscoso SAE 5W30 , embalagem de 1 litro .	LT	100	61,08	6.108,00
09	Óleo Lubrificante Sintético para Transmissão e Câmbio SAE 75W90 , acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	100	3.612,00	361.200,00
10	Óleo Lubrificante Mineral Monoviscoso SAE 140 , acondicionado em galão de 20 litros .	GALÃO	100	747,92	74.792,00
11	Óleo Lubrificante Semissintético para Motor SAE 15W40 , embalagem de 1 litro .	LT	60	48,96	2.937,60
12	Óleo Lubrificante Sintético 5W40 FS 540 embalagem de 1 litro .	LT	10	68,97	689,70
13	ARLA 32, agente redutor líquido automotivo, acondicionado em galão de 20 litros , conforme ABNT NBR ISO 22241.	GALÃO	470	123,50	58.045,00
14	ADITIVO CONCENTRADO PARA COMBUSTÍVEL DIESEL , compatível com Diesel S10, S500 e Biodiesel, Acondicionado em frasco de aproximadamente 500ml , com rendimento mínimo para tratamento de 200 litros de combustível, ou equivalente.	UN	30	61,30	1.839,00
15	Graxa Lubrificante para Rolamentos à Base de Grafite, acondicionada em balde de 20 kg .	BALDE	205	1.171,42	240.141,10



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas durante a vigência da Ata, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, melhor planejamento das aquisições e economicidade para a Administração Pública.

A contratação também observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 2.332/2023 (Pesquisa de Preços);
- Decreto Municipal nº 2.644/2026 (Padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros);
- Normas da ANP, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis aos produtos objeto da contratação, quando pertinentes.

A presente contratação está fundamentada na realização prévio de estudo técnico preliminar, o qual concluiu pela viabilidade da contratação e segue anexo ao presente Termo de Referência, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência operacional dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, de transporte, obras, agricultura, saúde, educação e demais serviços essenciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e garantindo o fornecimento dos materiais durante a vigência da ata de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluido ARLA 32, conforme as necessidades das Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A aquisição por Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os produtos sejam adquiridos somente quando necessários, evitando formação excessiva de estoques, perdas por vencimento, deterioração dos produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Os produtos destinam-se à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas e demais equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



Os materiais deverão ser novos, originais, acondicionados em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, nos arts. 6º, XLI, e 28 e seguintes da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de bens e serviços comuns. A modalidade de licitação escolhida será adequada para atender a demanda, considerando a natureza e especificação do objeto, e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e igualdade.

Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, observando rigorosamente as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

Os óleos lubrificantes deverão atender às classificações SAE, API, ACEA ou demais especificações exigidas pelos fabricantes dos motores, transmissões e sistemas hidráulicos, conforme cada item a ser licitado.

O fluido ARLA 32 deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na **ABNT NBR ISO 22241**, devendo ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e livre de qualquer contaminação.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, especificações técnicas e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário, catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados de conformidade, boletins técnicos, laudos laboratoriais ou demais documentos capazes de comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas.

Será recusado qualquer produto que apresentar defeitos de fabricação, sinais de violação da embalagem, prazo de validade incompatível com a utilização prevista, divergência entre o produto entregue e aquele adjudicado ou que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

Os produtos objeto desta contratação deverão ser novos, originais de fabricação, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, remanufatura ou reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, bem como às normas técnicas vigentes.

Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, contendo, obrigatoriamente:

- identificação do fabricante;
- marca comercial;



- especificação técnica;
- classificação do produto;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade, quando aplicável;
- volume ou capacidade;
- instruções de utilização;
- informações exigidas pela legislação vigente.

Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações SAE, API, ACEA, JASO ou demais classificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos, conforme a aplicação de cada item.

O fluido ARLA 32 deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR ISO 22241, devendo possuir elevado grau de pureza, ser destinado exclusivamente aos sistemas SCR (Selective Catalytic Reduction) e estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o prazo estabelecido pelo fabricante, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, fichas técnicas, boletins técnicos, certificados de conformidade, catálogos dos fabricantes ou quaisquer outros documentos necessários para comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados.

Não serão aceitos produtos:

- com embalagens violadas;
- fora do prazo de validade;
- recondicionados;
- reciclados;
- remanufaturados;
- adulterados;
- contaminados;
- em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os custos relativos ao transporte, seguro, carga, descarga, substituição de produtos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

6. PADRONIZAÇÃO DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E ARLA 32

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.644, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a padronização de pneus, câmaras de ar, protetores e óleos lubrificantes utilizados na frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal de Passa Sete/RS, deverão ser observadas as marcas padronizadas constantes do referido Decreto, fundamentadas em Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado.



Assim, para fins desta contratação, serão aceitos somente produtos pertencentes às marcas padronizadas pela Administração Municipal, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 2.644/2026, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação da autoridade competente.

Para os óleos lubrificantes, ficam padronizadas as seguintes marcas:

- Shell;
- Texaco;
- Mobil;
- Ipiranga;
- Lubrax;
- ACDelco;
- Havoline;
- Castrol;
- Total;
- Petronas;
- Bardahl.

O ARLA 32, embora não esteja sujeito à padronização de marca pelo Decreto, deverá atender integralmente às exigências da ABNT NBR ISO 22241 e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo total compatibilidade com os sistemas de redução catalítica seletiva (SCR).

Conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.644/2026, o Laudo Técnico que fundamenta a padronização integra o presente procedimento administrativo e servirá como justificativa técnica para a adoção das marcas padronizadas neste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou durante a execução contratual, documentação técnica que comprove a autenticidade, procedência e conformidade dos produtos ofertados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

As entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Passa Sete/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário normal de expediente.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, a contratada poderá ser convocada a realizar entregas em prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, marca, fabricante, lote, quantidade, unidade de fornecimento e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

A conferência dos produtos será realizada no momento da entrega por servidor designado pela Administração, não implicando o recebimento provisório em aceitação definitiva dos materiais.

Caso sejam constatadas divergências quanto à quantidade, especificações, marca, qualidade, integridade das embalagens ou qualquer outra desconformidade, a Administração recusará o recebimento, devendo a contrata-



da promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, substituição de produtos, tributos, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

O fornecimento será executado sob demanda, não gerando para a Administração a obrigação de adquirir a totalidade das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, sendo os quantitativos estimativos e utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal que regulamenta a matéria e demais normas aplicáveis.

O acompanhamento do procedimento licitatório será realizado pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e demais servidores designados, observadas as competências previstas na legislação vigente.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, às especificações técnicas, às quantidades entregues e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, marcas, qualidade e conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas;
- atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;
- propor a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- coordenar a atuação do Fiscal do Contrato;
- adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução contratual;
- promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e demais demandas administrativas, quando cabíveis;
- encaminhar à autoridade competente os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, quando necessário.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos,



pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar, sempre que requisitado, documentos técnicos, certificados de qualidade, fichas técnicas, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais previstos na legislação.

Eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do ateste do Fiscal do Contrato, que certificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca, especificações técnicas e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a entrega das quantidades solicitadas e o recebimento da nota fiscal contendo, nas informações complementares, o respectivo número de empenho, acompanhada de boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 dias úteis, sem protesto automático.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- número da Autorização de Fornecimento;
- descrição completa dos produtos fornecidos;
- marca dos produtos;
- quantidade fornecida;
- unidade de fornecimento;
- valores unitários e totais;
- demais informações fiscais obrigatórias.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta às certidões exigidas pela legislação vigente, quando aplicável. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou quaisquer acréscimos em favor da contratada.

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável.



Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual não cumprida, sem que isso gere direito à contratada de pleitear reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

A Administração poderá promover a retenção dos tributos incidentes na fonte, quando exigida pela legislação tributária vigente.

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de exigir a substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações contratadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no que couber:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida no Edital;
- declarações obrigatórias previstas na legislação vigente.

As propostas deverão contemplar exclusivamente produtos que atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando, obrigatoriamente, a padronização estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.644/2026, quanto às marcas de óleos lubrificantes, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do referido Decreto, mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela autoridade competente.

A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, sempre que entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, boletins técnicos, laudos ou outros documentos que comprovem que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- apresentarem produtos incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência;



- ofertarem produtos em desacordo com a padronização estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.644/2026, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- contiverem qualquer condição que comprometa a execução do objeto ou restrinja os direitos da Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência na forma estabelecida no Edital, podendo dela decorrer contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao detentor da Ata, ficando a aquisição condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação resultou no montante de **R\$ 1.908.526,16 (um milhão e novecentos e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)** para um período de 12 meses, considerando a mediana dos preços obtidos com pesquisa em conformidade com o art. 6º do Decreto 2.332/2023.

Destaca-se que foi solicitado orçamento para três fornecedores. A pesquisa de preços obedeceu ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e foram obtidas com base no Decreto Municipal nº 2.332/2023 que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Passa Sete/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, fica dispensada, neste momento, a indicação da dotação orçamentária específica para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

As dotações orçamentárias serão indicadas pelas Secretarias Municipais requisitantes no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, do empenho da despesa ou da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Passa Sete, 29 de julho 2026.

Aloísio Bernardy

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



Sinéia Donisete Bellini Rech
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Janice Loebens
Secretaria Municipal de Assistência Social

Milene Kipper Amelini
Secretaria Municipal de Saúde

Elói Kipper
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 02

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2026

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, _____ de _____ 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 029/2026

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA Á RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 029/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 029/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 029/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 08

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 029/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1500, Centro, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **MAURICIO AFONSO RUOSO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por seu(ua) representante legal, identidade RG nº e CPF nº, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026**, homologado em, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Óleos Lubrificantes, Arla e Graxa para frota de veículos e máquinas da Prefeitura, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total						

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA:

2.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a entrega das quantidades solicitadas e o recebimento da nota fiscal contendo, nas informações complementares, o respectivo número de empenho, acompanhada de boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 dias úteis, sem protesto automático.

2.2. A entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo em casos excepcionais.

2.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos para serem substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei. Não será efetuado qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do material.

3 – DO CONTROLE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não retirar a respectiva ordem de serviço/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

3.8. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

3.9. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de **documentos fiscais** que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas a data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

3.10. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

5 – DOS EMPENHOS:

5.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

5.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo Secretário Municipal do respectivo Centro de Custo.

5.3. Na ordem de fornecimento/nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório



que deu origem ao registro de preços, o objeto do produto, o(s) valor(es), e o prazo de entrega.

5.4. Após consulta prévia aos órgãos e/ou entidades que participaram do registro de preços e autorização expressa do órgão gerenciador, serão indicados os fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.6. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.7. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 . O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

7.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.6. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

7.7. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Pregão Eletrônico de registro de preços nº 029/2026.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas



indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

10.5. A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

Faz parte desta Ata a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2026 que a esta deu origem, e por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Passa Sete, de de 2026.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Passa Sete

MAURICIO AFONSO RUOSO

Prefeito(a) Municipal de Passa Sete

Empresa



ANEXO N.º 10



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passa Sete - Poder Executivo

DECRETO nº 2.644, de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros utilizados na frota de veículos e máquinas da administração pública municipal de Passa Sete/RS, com fundamento em Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, e dá outras providências.

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I – os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público;

II – o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a adoção de padrões de desempenho e qualidade nas contratações públicas, inclusive mediante a padronização de bens, com base em elementos técnicos e em critérios de economicidade e funcionalidade;

III – o Laudo Técnico elaborado por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado, que atesta a adequação técnica, operacional e econômica das marcas especificadas para uso na frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração pública municipal;

IV – que a padronização dos insumos automotivos contribui para a racionalização de custos, a simplificação dos procedimentos administrativos, o aumento da eficiência na manutenção da frota e o controle mais eficaz sobre a qualidade dos bens adquiridos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Passa Sete/RS, a padronização de marcas comerciais para aquisição e utilização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A padronização de que trata o art. 1º, deste Decreto, observará, obrigatoriamente, as marcas a seguir relacionadas, conforme fundamentação técnica constante de Laudo elaborado por Engenheiro Mecânico regularmente habilitado:

I – Pneus: BRIDGESTONE, FIRESTONE, FATE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BFGOODRICH, TITAN, CONTINENTAL, DUNLOP, RINALDI e VIPAL.

II – Óleos Lubrificantes: SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL, PETRONAS e BARD AHL.

III – Câmaras de Ar e Protetores: GOODYEAR, TORTUGA, FVA, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE e MAGGION.

IV – Filtros: MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELCO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER, FLEETGUARD e VOX.

Avenida Pinheiro, 1.500 - Centro | E-mail: prefeitura@passasete.rs.gov.br
Passa Sete/RS - CEP 96908-000 | Fone: (51) 3616-6105 / (51) 99988-0754



Art. 3º. A observância da padronização instituída por este Decreto é obrigatória em todos os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como nos contratos, convênios e demais instrumentos administrativos firmados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a aquisição de produtos de marcas diversas das padronizadas, desde que haja justificativa técnica fundamentada, subscrita por profissional legalmente habilitado e aprovada pela autoridade competente, comprovando a inexistência ou a inadequação da(s) marca(s) padronizada(s) à demanda específica.

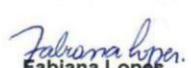
Art. 5º. Os procedimentos administrativos de contratação pública que envolvam os itens previstos neste Decreto deverão conter, obrigatoriamente, menção expressa ao laudo técnico que embasa a padronização, o qual deverá integrar o termo de referência, projeto básico ou instrumento equivalente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.


Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 29/01/2026.


Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 29/01/2026.





EVR ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 58.686.336/0001-30
Eng. Mecânico Eduardo da Rosa, Crea-RS 258889
Acesso Elói de Oliveira Brito, 734, Baixada, Sobradinho/RS
Contatos: (51)995744430 ou eduardodarosa@live.com

LAUDO TÉCNICO

PARECER TÉCNICO RECOMENDATIVO PARA PADRONIZAÇÃO DE PNEUS,
CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS

LAUDO TÉCNICO Nº 01/2026

PASSA SETE - RS, 06 de janeiro de 2026



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DADOS DO SOLICITANTE

- SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PASSA SETE
- CNPJ: 01.612.364/0001-95
- MUNICIPIO: PASSA SETE
- ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
- ENDEREÇO: AV PINHEIRO, 1500, Centro

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- ENGENHEIRO MECÂNICO EDUARDO DA ROSA, CREA – RS 258889;

1.3. OBJETIVO

O presente laudo técnico tem como objetivo a padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros destinados a atender a frota de veículos de propriedade do município de Passa Sete/RS. A padronização visa garantir que os itens adquiridos pelo município sejam de boa qualidade e tenham bom custo-benefício, dessa forma gerando maior eficiência operacional, economia com manutenção, bem como aumento da segurança.



2. LAUDO TÉCNICO

2.1. PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

Os pneus constituem a única interface direta de contato entre o veículo e o solo. Apesar de sua aparente simplicidade, desempenham funções complexas e essenciais relacionadas à estabilidade, tração, frenagem e conforto durante a condução. A negligência quanto à correta escolha, uso e manutenção dos pneus pode acarretar sérios riscos à segurança dos ocupantes do veículo e dos demais usuários das vias públicas.

O custo associado à aquisição de pneus novos está diretamente relacionado à sua durabilidade: quanto maior a vida útil, menor tende a ser o custo por quilômetro rodado. Dessa forma, torna-se essencial optar por pneus que apresentem uma boa relação custo-benefício, possibilitando maior quilometragem antes da substituição. Pneus de baixo custo inicial, em muitos casos, apresentam desempenho inferior e menor durabilidade, resultando em um custo final mais elevado devido à necessidade de substituições mais frequentes.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os pneus devem ser substituídos quando a profundidade dos sulcos atingir o limite mínimo de 1,6 milímetros. Esse limite é indicado pelas ranhuras inferiores identificadas pela sigla T.W.I. (Tread Wear Indicator). Além disso, a presença de bolhas, deformações ou danos estruturais torna obrigatória a substituição imediata do pneu, independentemente da profundidade dos sulcos, uma vez que sua integridade estrutural se encontra comprometida.

A durabilidade média dos pneus varia, em geral, entre 40.000 km e 70.000 km, podendo ser maior ou menor conforme o tipo de pneu, as condições das vias, a carga transportada e os hábitos de condução. A vida útil e o desempenho podem ser otimizados por meio das seguintes práticas:

- Calibragem periódica;
- Alinhamento e balanceamento regulares;
- Rodízio dos pneus entre os eixos a cada 8.000 a 10.000 km;
- Evitar sobrecargas e condução agressiva.



Além do critério de quilometragem, recomenda-se a substituição dos pneus após cinco anos de uso, mesmo que o desgaste da banda de rodagem esteja dentro dos limites legais, em razão da deterioração natural do composto de borracha ao longo do tempo.

No que se refere à durabilidade e à qualidade, destacam-se como principais parâmetros de análise o índice TREADWEAR e a etiquetagem do Inmetro. O índice TREADWEAR consiste em uma escala que varia, aproximadamente, de 60 a 620 e está diretamente relacionado à resistência ao desgaste da borracha. O valor de referência é 100: um pneu com índice 60 apresenta durabilidade cerca de 40% inferior ao padrão, enquanto um pneu com índice 600 pode atingir durabilidade até seis vezes superior.

Entretanto, embora seja um indicador relevante de durabilidade, o índice TREADWEAR não é obrigatório no Brasil, razão pela qual nem todos os pneus comercializados apresentam essa informação. Quando disponível, recomenda-se a escolha de pneus com índice TREADWEAR igual ou superior a 200, pois oferecem melhor equilíbrio entre custo inicial e vida útil.

Por sua vez, a etiquetagem do Inmetro é obrigatória para todos os pneus comercializados no país. Essa etiquetagem informa o desempenho do pneu quanto aos critérios de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo, auxiliando o consumidor na escolha de produtos mais seguros, eficientes e adequados às suas necessidades.



A resistência ao rolamento é classificada por meio de uma escala que varia de “A” a “G”, sendo a classificação “A” indicativa da melhor eficiência e “G” da pior. Quanto melhor a classificação nesse quesito, menor é o consumo de combustível, uma vez que há menor resistência do pneu ao rolamento.

A classificação de aderência em piso molhado segue a mesma escala, de “A” a “G”, representando, respectivamente, o melhor e o pior desempenho. Quanto mais próxima da classificação “A”, maior é a capacidade de aderência do pneu em superfícies molhadas, enquanto classificações próximas a “G” indicam menor eficiência nesse aspecto, impactando diretamente a segurança veicular.

Em relação ao ruído externo, a etiquetagem do Inmetro apresenta uma graduação representada por ondas sonoras: uma onda indica pneus mais silenciosos, enquanto três ondas representam pneus mais ruidosos, caracterizando menor eficiência acústica e maior impacto sonoro ao ambiente.

No que se refere à qualidade e à padronização de pneus, destaca-se a atuação da A.L.A.P.A. (Associação Latino-Americana de Pneus e Aros). Essa entidade é responsável pela normalização, padronização e emissão de recomendações técnicas



e de segurança aplicáveis, na América Latina, a aros, rodas, pneus, válvulas, materiais para reforma e reparação de pneus, bem como seus acessórios, destinados a automóveis, camionetas, motocicletas, caminhões, ônibus, veículos industriais, tratores e máquinas fora de estrada. A associação mantém um manual de normas técnicas constantemente atualizado, o qual serve como referência para fabricantes nacionais e internacionais, contribuindo para a produção de componentes com elevados padrões de qualidade e segurança.

Atualmente, a maioria dos pneus comercializados é do tipo tubeless (sem câmara de ar). Entretanto, em veículos mais antigos, veículos de carga e em determinadas máquinas, ainda é comum a utilização de pneus com câmara de ar. As câmaras de ar são responsáveis pelo armazenamento do ar comprimido no interior do pneu e têm como função não apenas conter o ar sob pressão, mas também fornecer sustentação ao conjunto e auxiliar na absorção de impactos durante o deslocamento do veículo.

Os protetores de câmara, por sua vez, têm a função de proteger as câmaras de ar contra possíveis danos e avarias provocados pelo atrito com a roda e com o talão do pneu. Sua utilização contribui para o aumento da vida útil tanto das câmaras quanto dos pneus, proporcionando melhor desempenho operacional e uma relação custo-benefício mais favorável.

No que diz respeito à qualidade das câmaras de ar e dos protetores, é fundamental que os fabricantes atendam a parâmetros rigorosos de controle e gestão da qualidade, como a certificação ISO 9001, que assegura elevados padrões nos processos de fabricação. Considerando o local de aplicação, recomenda-se a utilização de fabricantes nacionais, uma vez que seus produtos são desenvolvidos para operar nas condições específicas do solo e do clima brasileiros, garantindo melhor adaptação, maior eficiência e maior resistência, especialmente quando utilizados em estradas de terra e ambientes que exigem maior robustez dos componentes.



2.2. Óleos Lubrificantes

O atrito é a resistência que um corpo ou substância oferece à movimentação relativa em relação a outro. Essa resistência é quantificada por uma força denominada força de atrito, presente sempre que há contato entre superfícies em movimento. O atrito pode ser classificado como atrito fluido, quando ocorre entre superfícies separadas por um fluido, ou atrito sólido, quando ocorre entre superfícies sólidas ou entre superfícies sólidas e fluidas.

Em decorrência do atrito, duas superfícies sólidas em movimento relativo tendem a sofrer desgaste progressivo. Entretanto, por meio da utilização de lubrificação adequada, é possível minimizar esse desgaste. Essa é a função primária do óleo lubrificante: formar uma fina película entre as superfícies móveis, reduzindo o contato direto entre elas, diminuindo o atrito e prevenindo danos como desgaste excessivo e quebra de componentes.

Além dessa função principal, o óleo lubrificante desempenha diversas outras funções essenciais ao bom funcionamento do motor. Ele auxilia no controle da temperatura, dissipando o calor gerado pelo atrito e pela combustão. Atua também na limpeza do motor, pois mantém em suspensão as impurezas resultantes do processo de combustão, evitando o acúmulo de resíduos. Adicionalmente, o óleo exerce função de vedação, especialmente entre os anéis de pistão e as paredes do cilindro, além de proteger os componentes contra a oxidação e impedir a entrada de contaminantes externos no sistema.

Para garantir maior vida útil aos componentes mecânicos, é fundamental a escolha do lubrificante correto, respeitando a viscosidade e as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo ou equipamento. A utilização de óleos de qualidade adequada contribui significativamente para o aumento da durabilidade do motor. Por outro lado, o uso de lubrificantes inadequados ou de procedência duvidosa pode ocasionar diversos problemas, como desgaste prematuro dos componentes, superaquecimento, vazamentos e até falhas graves ou quebra do equipamento decorrentes de lubrificação ineficiente.

No Brasil, destaca-se o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes (PML), que tem como objetivo avaliar a qualidade dos óleos lubrificantes automotivos comercializados no país, bem como a regularidade de seus registros. As



não conformidades identificadas são comunicadas ao setor de fiscalização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), responsável por promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades relacionadas à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e do hidrogênio.

Como parâmetro adicional de qualidade, é importante destacar a relevância de lubrificantes produzidos por fabricantes que atendam a normas internacionais, como a ISO 9001, que assegura elevados padrões de gestão da qualidade nos processos produtivos, e a ISO 14001, que demonstra compromisso com a gestão ambiental responsável. O atendimento a essas normas contribui para a oferta de lubrificantes de alta qualidade, aliados à preservação do meio ambiente.

2.3. FILTROS

Filtros têm como função principal a retenção de impurezas e partículas indesejadas, permitindo apenas a passagem do fluido ou do ar necessário ao funcionamento adequado dos sistemas. Sua finalidade essencial é proteger equipamentos e componentes, aumentando sua vida útil e confiabilidade operacional.

No setor automotivo, existem basicamente cinco tipos de filtros: filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de cabine e filtros separadores.

O filtro de combustível constitui uma das primeiras linhas de defesa do motor. Sua função é reter impurezas presentes no combustível antes que este seja injetado e queimado no motor. Ao impedir que partículas sólidas alcancem os componentes internos, o filtro protege os pistões, os injetores e as mangueiras, evitando entupimentos e comprometimento do processo de combustão.

O filtro de óleo lubrificante, assim como o filtro de combustível, é um dos componentes mais importantes do sistema do motor. Ele é responsável pela retenção de partículas metálicas e impurezas resultantes da fricção entre as peças móveis, impedindo que essas partículas circulem pelo sistema e causem desgaste acelerado dos componentes internos.

Os filtros separadores são utilizados principalmente em veículos movidos a diesel. Sua função é separar a água presente no combustível, evitando danos ao



sistema de injeção. A presença de água no diesel pode comprometer o rendimento do motor e reduzir a lubricidade do combustível, causando falhas e desgaste prematuro.

O filtro de ar do motor é responsável por filtrar o ar admitido pelo sistema de admissão, protegendo todo o conjunto do motor. Ele retém partículas sólidas de diferentes tamanhos, desde poeira fina até contaminantes mais pesados. Geralmente possui formato sanfonado e é confeccionado em papel especial, desenvolvido para garantir elevada eficiência de filtragem com boa vazão de ar.

O filtro de cabine, também conhecido como filtro do ar-condicionado, está diretamente relacionado à saúde e ao conforto dos ocupantes do veículo. Sua função é reter poeira, poluentes, gases e outros contaminantes provenientes do ambiente externo, assegurando que o ar no interior do veículo seja o mais limpo possível.

A escolha de filtros de qualidade é fundamental, pois eles atuam como barreiras de proteção que aumentam a durabilidade dos sistemas e garantem maior segurança operacional. Embora não existam normas específicas obrigatórias para todos os tipos de filtros automotivos, é recomendável optar por fabricantes que possuam certificações ISO, como forma de assegurar padrões elevados de qualidade, confiabilidade e eficiência dos produtos.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto ao longo deste documento, recomenda-se a adoção de critérios técnicos para a padronização na escolha de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros, visando maior segurança operacional, desempenho adequado, durabilidade dos componentes e melhor relação custo-benefício.

3.1. Pneus

Com o objetivo de assegurar o uso de pneus de boa qualidade, com desempenho e durabilidade compatíveis com as exigências operacionais, recomenda-se:

- Pneus com índice **TREADWEAR** igual ou superior a **200**, quando essa informação estiver disponível;
- Etiqueta do **Inmetro** com classificação mínima **C** para os quesitos de resistência ao rolamento e aderência em piso molhado, excetuando-se aplicações especiais, como pneus de uso severo, pneus borrachudos para estradas de terra ou pneus destinados a máquinas pesadas;
- Para veículos de passeio e utilitários, a utilização de pneus novos com profundidade mínima dos sulcos da banda de rodagem de **8 mm**;
- Preferência por fabricantes associados à **A.L.A.P.A. (Associação Latino-Americana de Pneus e Aros)**, garantindo a observância de normas técnicas, padronização e recomendações de segurança, assegurando produtos de maior qualidade.

A fim de garantir maior durabilidade, segurança e desempenho, recomenda-se a utilização de pneus dos fabricantes: **Bridgestone, Firestone, Fate, Goodyear, Pirelli, Michelin, BFGoodrich, Titan, Continental, Dunlop, Rinaldi e Vipal.**



3.2. Lubrificantes

Os óleos lubrificantes devem apresentar qualidade comprovada e procedência confiável. Sempre que possível, deve-se priorizar a utilização de lubrificantes homologados pelos fabricantes dos veículos ou equipamentos, garantindo desempenho adequado e maior vida útil dos componentes.

Ressalta-se a importância de que os lubrificantes estejam livres de notificações de irregularidades no **Programa de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes (PML)** e que sejam produzidos por fabricantes certificados conforme as normas **ISO 9001** e **ISO 14001**, assegurando elevados padrões de qualidade, controle ambiental e confiabilidade.

Para garantir lubrificantes de alto desempenho e maior durabilidade dos equipamentos, recomenda-se a utilização das seguintes marcas: **Lubrificantes Originais das Montadoras, Shell, Texaco, Mobil, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline, Castrol, Total, Petronas e Bardahl.**

3.3. Câmaras de ar e protetores

Buscando excelência em qualidade, resistência e durabilidade, recomenda-se a utilização de câmaras de ar e protetores fabricados por empresas que atendam às certificações **ISO 9001** e **ISO 14001**, garantindo confiabilidade dos produtos, padronização dos processos produtivos e compromisso ambiental.

Para maior segurança na aquisição, devem ser priorizadas marcas de reconhecida confiabilidade no mercado, tais como: **Goodyear, Tortuga, FVA, Pirelli, Michelin, Firestone e Maggion.**



3.4. Filtros

Os filtros desempenham papel fundamental como barreiras de proteção dos sistemas mecânicos, sendo essenciais para a durabilidade e o funcionamento adequado dos veículos e equipamentos. Dessa forma, recomenda-se a utilização de filtros de boa qualidade, fabricados por empresas que atendam às normas **ISO 9001** e **ISO 14001**.

Para maior vida útil dos sistemas e maior confiabilidade operacional, indicam-se as seguintes marcas: **Filtros Originais das Montadoras, Mann, Mahle, Bosch, K&N, ACDelco, Tecfil, Wega, Fram, Donaldson, Delphi, Inpeca, Hengst, Parker, Fleetguard e Vox.**



4. REFERÊNCIAS E NORMAS

Alapa – Associação Latino-Americana dos Fabricantes de Pneus, Aros e Rodas
<https://alapa.org.br/>

Institucional | ANIP - Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos
<https://www.anip.org.br/institucional/>

<https://www.alsglobal.com/pt/news-and-publications/2022/06/as-cinco-funes-bsicas-do-leo-lubrificante>

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/qualidade-de-produtos/programas-monitoramento/programa-de-monitoramento-de-lubrificantes>

<https://www.dunloppneus.com.br/etiquetas-inmetro>

<https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/a-anp>

<https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Arthur%20%C3%89dico.pdf>

ABNT NBR ISO 9001:2015

ABNT NBR ISO 14001:2015



5. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Esse laudo está sujeito às seguintes condições:

- A presente avaliação foi elaborada com a finalidade definida no tópico objetivo, devendo ser utilizada apenas para a finalidade descrita;
- As informações e relatos obtidos através de terceiros são consideradas como confiáveis e que foram fornecidas de boa vontade;
- A responsabilidade do profissional referente a esse laudo está assegurada por meio da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** de Nº **14190494**;
- A aceitação do Laudo de avaliação pressupõe a concordância com as condições do termo de responsabilidade;

Passa Sete – RS, 06 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO DA ROSA**
Data: 28/01/2026 11:00:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eduardo da Rosa
Eng. Mecânico
CREA - RS 25889